



ANO VI – Nº 897

16 DE DEZEMBRO DE 2025

SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4352, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas, visando o Acolhimento Emergencial para Pessoas em Situação de Rua e dá outras providências”.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto 7.053 do 23 de dezembro de 2009 que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

CONSIDERANDO a população em situação de rua, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente.

CONSIDERANDO o estado de criticidade, período de baixas temperaturas, notificado pela Defesa Civil do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento adequado às pessoas em situação de rua, ou outras pessoas em situação de exclusão social nos espaços públicos do município de Paraibuna;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Paraibuna, o “Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas”, para ser executado quando a temperatura atingir o patamar igual ou inferior a 13°C (treze graus Celsius), ou sensação térmica equivalente.

Art. 2º. A execução do plano será articulada no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3. Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social:

I - promover a interlocução entre os departamentos municipais visando à disponibilização de espaços públicos para Alojamentos Emergenciais.

II - comunicar seus funcionários os procedimentos a serem adotados a fim de garantir a prontidão de atendimento social às pessoas em situação de rua e sujeitas às intempéries;

III - coordenar e implementar ações no âmbito local que visem à melhoria do conforto térmico aos usuários e trabalhadores da rede de serviços socioassistenciais em parceria com os demais atores da administração municipal no território;

IV - intensificar as abordagens sociais na região central do município onde se verifica a presença de população em situação de rua;

V - por meio da articulação com as demais coordenações que compõem o DMAS poderão ser elaborados materiais de apoio direcionados aos agentes envolvidos no atendimento de pessoas em situação de rua visando o atendimento das necessidades de públicos específicos.

VI - receber as demandas de munícipes referente ao serviço de abordagem à população em situação de rua;

VII - solicitar o apoio dos demais departamentos, caso necessário.

Parágrafo Único. As abordagens previstas no inciso IV poderão ser realizadas em conjunto com as equipes do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º. Caberá ao Departamento Municipal de Serviços Municipais:

I - atuar nos “Alojamentos de Emergência” mantidos pela Municipalidade, a fim de garantir a segurança dos funcionários e pessoas atendidas;

II - atuar de forma conjunta com os demais departamentos para o êxito deste plano.

Art. 5º. Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, informar os estados de criticidade e informar ao Departamento Municipal de Assistência Social, a partir de informações da Defesa Civil do Estado de São Paulo, de acordo com os seguintes critérios:

a) Estado de Atenção - quando as temperaturas tenderem a atingir 13°C;

b) Estado de Alerta - quando as temperaturas atingirem 10°C;

c) Estado de Alerta Máximo - estado excepcional de temperatura, conforme publicação de boletim da Defesa Civil do Estado, que demanda maior atenção e providências imediatas.

Art. 6º. Caberá ao Departamento Municipal da Saúde:

I - promover divulgação do “Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas” aos serviços da Rede de Atenção à Saúde;

II - comunicar às Unidades Básicas de Saúde - UBS, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sobre a vigência do Plano, a fim de sensibilizar os agentes quanto à particular importância do atendimento médico-hospitalar às pessoas em situação de rua no período de temperaturas baixas;

III - prover a capacitação dos agentes envolvidos na atenção às pessoas em situação de rua, no reconhecimento e na conduta frente aos agravos à saúde e na utilização do código prioritário ao acionar o Serviço de urgência e emergência;

IV - divulgar orientações sobre os riscos das baixas temperaturas e cuidados com a saúde;

V - intensificar as orientações e ações de prevenção ao risco a exposição as temperaturas baixas para as pessoas, com especial atenção às suas vulnerabilidades específicas, em seus territórios de abrangência.

Art. 7º. Caberá a Divisão de Comunicação Institucional e Imprensa Oficial do município divulgar o Plano com o objetivo de informar a população em geral e, especialmente, o público alvo do Plano.

Art. 8º. Caberá aos departamentos envolvidos apresentar relatório dos atendimentos prestados ao final do período de execução do Plano, ficando a sistematização das informações sob responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, responsável por produzir o relatório final do Plano.

§ 1º O relatório final deverá ser encaminhado aos departamentos envolvidos, solicitando recomendações a serem consideradas no planejamento do Plano do ano subsequente.

§2º A Departamento Municipal de Assistência Social poderá solicitar informações complementares diretamente aos Departamentos.

Art. 9º. Os departamentos envolvidos, se necessário, expedirão em conjunto Ordem Interna ou outro dispositivo normativo para definir funções, procedimentos e fluxos de acionamento e comunicação com o objetivo de disciplinar e orientar suas Unidades.

§1º Todas as funções, procedimentos e fluxos de acionamento objeto do caput deste artigo deverão ser integrados e sistematizados,



ANO VI – N° 897

16 DE DEZEMBRO DE 2025

bem como, farão parte do relatório final do presente Plano.
§2º Durante o período de vigência do Plano, será emitido relatório, de avaliação e se necessário será feita adequações a serem incorporadas para o regular desenvolvimento das atividades disciplinadas nesta Portaria.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Estância Turística de Paraibuna, 15 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Resende Monteiro

Assessoria da Secretaria de Gabinete

Processo do SEI Nº 353560641300010924/2025-13

RESOLUÇÃO Nº. 026, de 15 de DEZEMBRO de 2025.

Autoriza os profissionais do magistério a usufruírem recesso escolar.

MARA GILBERTA BITTENCOURT SALES GAIA, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais e, com amparo no que estabelece a Lei Complementar nº0023, de 04 de janeiro de 2011, em seu Artigo 50, parágrafo 1º,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os profissionais do Magistério estão autorizados a usufruir o recesso escolar, de 23 a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - A autorização para o gozo do recesso escolar inclui os docentes e os ocupantes dos seguintes cargos: Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico.

Artigo 3º - Os efetivos no cargo de Professor PEBI e de aulas específicas ficam convocados para a escolha e/ou atribuição de classes para 2026, a realizar-se no dia 22 de dezembro.

Artigo 4º - O profissional do magistério somente poderá iniciar o período de recesso após a conclusão e entrega de toda a documentação pedagógica e administrativa sob sua responsabilidade, conforme orientações da unidade escolar e do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARA GILBERTA BITTENCOURT SALES GAIA

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Publicada no Departamento Municipal de Educação, na data supra.

MARA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO

Supervisora de Ensino

SEÇÃO 2 – Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Espécie: Contrato nº 14/2025

Contratante: Câmara Municipal de Paraibuna

Contratada: MARIA CECILIA VIEIRA ENGENHARIA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA E RESTAURO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, COM ÁREA APROXIMADA DE 525 M², INCLUINDO O REMANEJAMENTO DOS ESPAÇOS INTERNOS E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO, DE MODO A POSSIBILITAR A OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) OU CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB), E DE ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor: R\$ 31.850,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 15/12/2025

Assinam pela Câmara de Paraibuna: Cícero Fabiano Santos Damiano Silva e MARIA CECILIA VIEIRA ENGENHARIA – ME

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Senhora Prefeita Municipal, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, nos autos do processo de dispensa de licitação abaixo relacionado, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seus respectivos objetos conforme segue: Dispensa de Licitação Nº. 0023/2025. Processo Administrativo Nº. 3535606.413.00014357/2025-66. Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 – PLACA TMH-6G19 PERTENCENTE A FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA. Adjudicatária: MOTORBUS VEÍCULOS LTDA (Valor R\$: 2.080,55).

Estância Turística de Paraibuna/SP, 15 de Dezembro de 2025.

Heloisa Antunes de Faria Santos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato Nº 111/2025

Contratado: Cauana Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para o Departamento de Educação e Cultura

Assinatura: 21/10/2025

Vigência: da assinatura até 31/12/2025

Valor: R\$ 47.580,84

Estância Turística de Paraibuna, 03 de novembro de 2025.

Heloisa Antunes de Faria Santos

Prefeita Municipal

SEÇÃO 4 – Assuntos Diversos



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA**

MODALIDADE: Contratação Direta MENOR PREÇO GLOBAL

A Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva", torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO "05.09 – DOMINGUEIRA DA VIOLA."**

Abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, que serão recebidas pelo email compras@culturaparaibuna.org.br até às 16h00min do dia 18 de dezembro de 2025.

Termo de referência, pode ser solicitado através do email compras@culturaparaibuna.org.br.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos apenas através do e-mail mencionado acima. WhatsApp não será utilizado como canal para tirar dúvidas.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente
SHIRLAINE FERRIANO
Data: 16/12/2025 09:04:40-0002
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

SHIRLAINE FERRIANO
Diretora Presidente
Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"